



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.780, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.582, de 28 de junho de 2017.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 5º da Lei nº 3.582, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

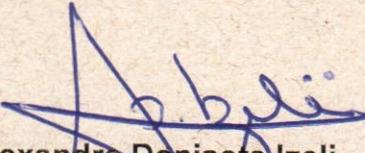
IV – multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) UFMs – Unidade Fiscal do Município, no caso de quarta infração e posteriores reincidências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 31 de outubro de 2018.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração